

DPE/MA	
FOLHA	
PROC.	235/2022
RUBRICA	
MATRIC.	2743532
SETOR	ASSEJUR

**Contrato nº 018/2022**

Processo nº 235/2022

Dispensa de Licitação

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO, E DE OUTRO LADO A EMPRESA **KM LAVRA COMÉRCIO E SERVIÇO**.

**A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 00.820.295/0001-42, com sede na Rua da Estrela, nº 421, Projeto Reviver, Centro, São Luís/MA, daqui em diante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Defensor Público - Geral do Estado **Dr. ALBERTO PESSOA BASTOS**, brasileiro, defensor público, matrícula nº 805439-0 DPE/MA, CPF nº 099.288.187-03, residente e domiciliado, nesta cidade, e, do outro lado, a Empresa **KM LAVRA COMÉRCIO E SERVIÇO ME**, CNPJ nº **16.742.763/0001-48**, sediada na Av. 01, nº 103B, Bequimão, São Luís-MA, neste ato representada por Karolina Matos Lavra, doravante denominado **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente CONTRATO, cuja lavratura foi regularmente autorizado em despacho do Defensor Público Geral do Estado, conforme consta no Processo nº 235/2022/DPE-MA, o qual trata da contratação direta por Dispensa de Licitação, submetendo-se as partes às disposições constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, pela Lei Complementar Nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e demais normas pertinentes, à Proposta adjudicada, mediante às Cláusulas e condições seguintes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Contratação de empresa especializada no **fornecimento e instalação de persianas em PVC**, conforme discriminação constante no Termo de Referência constante nos autos do Proc. Adm. nº 235-2022.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO**

O presente Contrato vincula-se ao Termo de Referência constante nos autos do **Proc. Adm. nº 235/2022/CPL/DPE**, e a proposta apresentada pela contratada, que independente de transcrição é parte integrante deste instrumento.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E VALORES**

**3.1.** As especificações técnicas estão descritas no Item 03, do Termo de Referência.

**CLÁUSULA QUARTA- DA VIGÊNCIA CONTRATUAL**

**4.1.** A vigência do presente contrato será 31 de dezembro de 2022, ou até a entrega total dos materiais.



DPE/MA	
FOLHA	
PROC.	235/2022
RUBRICA	
MATRIC.	2743532
SETOR	ASSEJUR

## CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

**5.1.** Os materiais adquiridos serão recebidos por pessoal devidamente designado em portaria vigente, após análise da compatibilidade das especificações dos materiais. Caberá a esse fiscal, resolver as situações que surgirem no decorrer da execução Contratual, registrando todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário e regularizando as falhas que possam acontecer ou, comunicar aos seus superiores quando a providência ultrapassar os limites de sua competência, conforme o disposto no Art. 67, da Lei nº 8.666/93.

**5.2.** A Contratada designará de maneira formal um representante para responder perante o Contratante pela execução do Contrato.

**5.3.** O fiscal do Contrato deverá atestar a Nota Fiscal/Fatura, quando comprovada de forma correta o fornecimento dos materiais, onde viabiliza o pagamento.

**5.4.** Os materiais, objeto desta contratação, serão fiscalizados pelo Sr. LUCIVANIA SANTANA PEREIRA LIMA representante da DPE, daqui por diante denominado simplesmente como FISCAL, e no caso de impedimento, será substituído pela Sr.ª APARECIDA MARIA BRITO VEIGA, ou por outro colaborador expressamente indicado pela contratante, conforme disposto no Art. 67, da Lei nº 8.666/93.

**5.5.** A Fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade da DPE, dos seus empregados, prepostos ou contratados.

## CLÁUSULA SEXTA- DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS

**6.1.** As condições de prazo e local de entrega estão dispostas no item 6, do Termo de Referência.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DO PREÇO

**8.1.** O valor global estimado do presente contrato já incluídas todas as despesas especificadas na proposta da **CONTRATADA**, é de **R\$ 15.912,00 (quinze mil, novecentos e doze reais)**.

## CLAUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**9.1.** As condições de pagamento estão dispostas no item 10, do Termo de Referência.

## CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**10.1.** Os recursos necessários ao pagamento das despesas inerentes a este contrato correrão a cargo da Atividade UG: 08101, Programa de Trabalho nº 03.092.0341.3223.00169, Elemento de Despesa: 44905251 - Peças não Incorporáveis a Imóveis e FR: 0101000000.

## CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES

**11.1.** A licitante contratada se sujeitará as regras exibidas nos Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93, seguindo a priori o disposto no Anexo III do TR.



DPE/MA	
FOLHA	
PROC.	235/2022
RUBRICA	
MATRIC.	2743532
SETOR	ASSEJUR

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

As obrigações da Contratada estão dispostas no item 7, do Termo de Referência.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

As obrigações da Contratante estão dispostas no item 8, do Termo de Referência.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

**14.1.** A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, consoante dispõe o Artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

**15.1.** A inexecução total ou parcial deste **CONTRATO** ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais previstas neste instrumento, em conformidade com os artigos nº 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93.

**15.2.** A **CONTRATANTE** poderá rescindir este **CONTRATO**, independente de interpelação judicial ou extrajudicial de qualquer indenização nos seguintes casos:

- o não cumprimento ou o cumprimento irregular das Cláusulas contratuais, do Projeto básico e dos prazos definidos no Contrato;
- o atraso injustificado no início dos serviços;
- a subcontratação total ou parcial do objeto contratado, a associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;
- o desatendimento das determinações da fiscalização do **CONTRATO**, assim como as de seus superiores;
- o cometimento reiterado de faltas na execução do **CONTRATO** anotadas pela Fiscalização da **CONTRATANTE**, na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;
- a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- a dissolução da sociedade **CONTRATADA**;
- a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa **CONTRATADA** empresa, que prejudique a execução do **CONTRATO**;
- razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa da **CONTRATANTE** exaradas no processo administrativo a que se refere o **CONTRATO**;
- a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, que impeça a execução do contrato.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- FORO

Fica eleito o foro da Comarca desta Cidade de São Luís, Capital do Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.



DPE/MA	
FOLHA	
PROC.	235/2022
RUBRICA	
MATRIC.	2743532
SETOR	ASSEJUR

E, para firmeza do que foi pactuado, firmam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e data, sem rasuras, perante 02 (duas) testemunhas que também o subscrevem para maior validade jurídica.

São Luís (MA), 16 de fevereiro de 2022.

---

**ALBERTO PESSOA BASTOS**  
Defensor Público-Geral do Estado  
CONTRATANTE

---

Karolina Matos Lavra  
**KM LAVRA COMÉRCIO E SERVIÇO ME E**  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: \_\_\_\_\_ CPF nº \_\_\_\_\_  
Nome: \_\_\_\_\_ CPF nº \_\_\_\_\_

Assinado de forma digital por LUIZ GUSTAVO SANTOS DE ARAUJO:93704119334  
Dados: 2022.03.17 10:06:12 -03'00'

